



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 04/2013

Dispõe sobre a utilização dos recursos do IGD-M no pagamento de Locação de Imóvel para o Serviço de Cadastro Único dos Programas Sociais do Município.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.491, de 24 de abril de 2001, faz saber que:

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei 12.435/2011;

Considerando a Resolução nº 145, de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269 de 26 de Dezembro de 2006 – que aprova Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – NOB RH/SUAS;

Considerando a Lei Federal nº 10.836 de 09 de Janeiro de 2004 que cria o Programa Bolsa Família e os decretos nº 5.209 de 17/09/2004 e nº 7.332 de 19/10/2010 que regulamentam o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal nº 6.135 de 26/06/2007 que dispõe sobre o CadÚnico para programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Lei Federal nº 12.058 de 13 de outubro de 2009, artigo 6º, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

Considerando a Portaria Federal nº 754 de 20/10/2010, atualizada pela Portaria nº 319 de 29/11/2011, que estabelecem ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família no âmbito dos municípios;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Considerando o Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – Caderno IGD-M de Abril de 2012;

Considerando o ofício nº 142/2013 – SEDAS no qual o Órgão Gestor de Assistência Social de Franca, solicita a aprovação do Conselho para utilização dos recursos do IGD-M no pagamento de locação de imóvel para instalação do Serviço de Cadastro Único;

Considerando a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária realizada em 21 de Fevereiro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a aplicação dos recursos do IGD-M/PBF- Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família do Município, na locação de imóvel exclusivo para a instalação do Serviço de Cadastro Único do Município de Franca, no valor estimado de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mês.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 28 de fevereiro de 2013.

ERNESTINA MARIA DE ASSUNÇÃO CINTRA
Presidente do CMAS